



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LEI No. 911, DE 07 DE AGOSTO DE 1997.


Autoriza o Município de Senador Pompeu celebrar conyênio de execução de serviços públicos específicos em matéria tributária com o Estado do Ceará, por intermédio da SEFAZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1o. - Fica o Município de Senador Pompeu autorizado a celebrar convênio de execução de serviços públicos específicos em matéria tributária com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, 07 DE AGOSTO DE 1997.


MANOEL LUCIANO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Professor Cavalcante, 800 - Centro - CEP 63.600-000
PABX: (085) 922-0286 - Fax: (085) 922-0314 - Caixa Postal D-74
CGC 07.728.421/0001-82 - CGF 06.920.284-2

ADMINISTRAÇÃO

SENADOR POMPEU

Tem jeito!